



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO Processo eletrônico n.619/2025
- Órgão ou entidade demandante: #SECD SESUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Responsável: #RESP Michelle Lang

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

O objeto da presente contratação é o fornecimento de artefatos de cimento, por meio de sistema de registro de preços, compreendendo materiais como meios-fios, lajotas, pavers, tubos, grelhas, gelo baiano e tijolos de concreto, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Em substituição a Ata nº 007/2025.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens de consumo.

2.3. Fundamentação da contratação

A presente aquisição tem fundamento nas previsões estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica a contratação.

2.5. Justificativa da contratação

A aquisição de artefatos de cimento justifica-se pela necessidade permanente do Município em manter e recuperar a infraestrutura urbana, garantindo a segurança, mobilidade e bem-estar da população. Tais materiais são insumos essenciais para a execução das atividades rotineiras da Secretaria de Serviços Urbanos – SESUR e das



demais secretarias participantes do processo, utilizadas em serviços de reforma de calçamneto, recomposição de calçadas, delimitação de vias e revitalização de espaços públicos.

Importante destacar que a maior parte desses serviços é executada por empresas contratadas ou terceirizadas, mediante contratos de manutenção de vias públicas e infraestrutura urbana. Nesses casos específicos — como, por exemplo, nas reformas de calçamento e recomposição de passeios danificados —, o fornecimento do material é de responsabilidade do Município, sendo imprescindível a existência de estoque ou contrato ativo que assegure a entrega dos artefatos de cimento necessários à execução dos serviços pelas empresas contratadas.

A falta de estoque ou de fornecedor contratado para o fornecimento de artefatos de cimento tem reflexo direto na eficiência dos serviços públicos. A indisponibilidade de peças como meio-fios, lajotas, tubos e pavers impede a execução imediata de pequenas obras e/ou reparos, especialmente em situações emergenciais, como danos em pavimentos e recomposição de calçadas.

A contratação, portanto, é medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços urbanos, permitindo que o Município disponha de insumos padronizados e certificados, com entrega conforme demanda, evitando paralisações e contratações fragmentadas. Além disso, o modelo de registro de preços adotado se mostra a solução mais eficiente, pois possibilita o planejamento orçamentário adequado, a aquisição gradual conforme a necessidade real de cada secretaria e a redução de custos unitários por meio da economia de escala.

Caso a presente contratação não seja efetivada, o Município enfrentará riscos de interrupção nas atividades de manutenção e recuperação de vias públicas, aumento do passivo de demandas corretivas, agravamento de situações de risco à segurança viária e ao trânsito de pedestres, além de prejuízos à imagem institucional e à eficiência administrativa.

Dessa forma, o gasto público proposto encontra-se plenamente justificado, uma vez que atende diretamente ao interesse público, promovendo a preservação da infraestrutura urbana, a valorização dos espaços públicos e o uso racional dos recursos municipais.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Para a execução do objeto, a empresa contratada deve estar alinhada aos requisitos abaixo pré-estabelecidos:

2.6.1. Esta licitação deverá ser feita por item, a fim de que, se evite maiores transtornos no que se refere à entrega dos produtos.



- 2.6.2. A execução dos pré-fabricados deverá obedecer as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR 8890/2007 VERSÃO CORRIGIDA 2008 e, simultaneamente, seguir as especificações descritas neste TR.
- 2.6.3. A Empresa contratada deverá apresentar Certificado de ensaio dos materiais a serem entregues, a fim de que, se afirme a qualidade dos mesmos.
- 2.6.4. A Empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, bem como, pela entrega dos materiais, sendo que, a Contratante será responsável em fiscalizar e vistoriar a integridade de todas as peças entregues. Salientando que, de forma alguma, será aceito por parte da Contratante, peças quebradas, rachadas, trincadas ou de má qualidade, ficando sob a responsabilidade da Empresa contratada, a substituição imediata das mesmas.
- 2.6.5. Todas as peças pré-fabricadas, deverão ser fornecidas com o concreto já “curado”, ou seja, com cem por cento da resistência adquirida.
- 2.6.6. Comprovação de que a proponente possui em seu quadro, na data prevista para a abertura desta licitação, profissionais de nível superior, com habilitação específica em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, pela execução de serviços de complexidade similar ou superior ao licitado, contratado pela empresa, devendo juntar os seguintes documentos:
- a. Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou
 - b. Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação do edital),ou;
 - c. Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária, visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada.
- 2.6.7. A Contratante poderá solicitar à Empresa contratada, quando houver necessidade, certificado de ensaios específicos realizados numa amostragem, conforme tabela abaixo:

Descrição	Qtde por lote	Qtde peças retiradas	Tipo de ensaio
-----------	---------------	----------------------	----------------



Tubos de concreto simples 20cm, 30cm e 40cm c-2	300	3	Compressão Diametral
Tubos de concreto 60 e 80 PA-2	300	2	Compressão Diametral
Tubos de concreto 1,00 e 1,20 PA-2	60	1	Compressão Diametral
Tubos de concreto 1,50 e 2,00 PA-2	60	1	Compressão Diametral
Meio-fio	300	3	Compressão Axial
Lajotas	2000	4	Compressão Axial

Salientando que, a Empresa contratada deverá fazer a reposição imediata desse material retirado para análise.

2.6.8. O Certificado do ensaio deverá ser emitido por instituição pública ou privada, credenciada pelo INMETRO, contendo assinatura do responsável técnico com registro no CREA. Salientando que, a Empresa contratada deverá arcar com todos os custos referentes ao ensaio, tais como, transporte dos materiais até o laboratório, custos do ensaio, bem como, emissão do certificado.

2.6.9. A Contratante exigirá que a Empresa contratada faça entregas mínimas semanais, conforme mostra tabela abaixo, até que se findem os quantitativos do empenho. Contudo, a Contratante salienta que, essas quantidades são mínimas podendo ser acrescida conforme necessidade, bem como, poderá solicitar a interrupção das entregas quando se fizer necessário.

Descrição	Qtde por semana
Meio-fio	50
Lajotas retangulares	5.000
Lajotas sextavadas	5.000

2.6.10. Todos os materiais, exceto os tubos de concreto, deverão ser entregues em paletes, sendo que, não será de obrigatoriedade da contratante a devolução dos mesmos à Empresa contratada.

2.6.11. Qualquer constatação de irregularidade e o não cumprimento das solicitações citadas neste TR, será motivo suficiente para a devolução, se necessário, de todo o lote de materiais, bem como, será motivo de penalização por parte da Contratante.

Justificativa da Exigência – Item 2.6.6



A exigência de comprovação de que a proponente possua, em seu quadro técnico, profissional de nível superior com habilitação específica em Engenharia Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) registrado no CREA/CAU, fundamenta-se na necessidade de assegurar a capacidade técnica e a responsabilidade profissional da empresa licitante na fabricação, fornecimento e controle de qualidade dos artefatos de cimento.

Trata-se de requisito essencial para garantir que os materiais ofertados atendam às normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente aquelas que tratam da resistência, conformidade estrutural, controle de mistura e cura do concreto, aspectos diretamente relacionados à segurança e à durabilidade das obras públicas que utilizarão esses produtos.

A presença de engenheiro civil habilitado e vinculado à empresa permite o acompanhamento técnico do processo produtivo, a emissão das devidas ARTs e a rastreabilidade técnica dos produtos fornecidos, conferindo maior segurança jurídica e operacional à Administração.

A exigência, portanto, visa preservar o interesse público, a qualidade dos materiais e a segurança das obras públicas, estando amparada pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de comprovação de qualificação técnica conforme a natureza e a complexidade do objeto licitado, e pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que autoriza a Administração a estabelecer requisitos técnicos proporcionais ao objeto da contratação.

Justificativa da Exigência – Item 2.6.9

A exigência de entregas mínimas semanais foi estabelecida com base no consumo histórico da Secretaria de Serviços Urbanos – SESUR, refletindo o ritmo médio de utilização dos artefatos de cimento em serviços contínuos de manutenção e recuperação da infraestrutura urbana.

A medida visa garantir regularidade e previsibilidade no fornecimento, assegurando que os materiais essenciais — como **meios-fios e lajotas de concreto (retangulares e**



sextavadas) — estejam sempre disponíveis para as equipes operacionais e empresas terceirizadas responsáveis pela execução dos serviços.

Tal exigência foi incluída em razão de ocorrências verificadas em editais e contratos anteriores, nas quais houve atrasos e descontinuidade no fornecimento, comprometendo o andamento das obras e gerando paralisações de frentes de trabalho.

Dessa forma, o cronograma mínimo de entregas semanais busca compatibilizar o fornecimento com a demanda real da Administração, evitar prejuízos à execução contratual e assegurar a eficiência do gasto público, estando em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, planejamento e eficiência previstos no art. 5º, inciso IV, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Análise dos riscos da contratação

A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas para situações que possam comprometer a efetividade da presente contratação, seja em suas fases de planejamento, licitação, execução ou fiscalização.

Considerando experiências anteriores e contratações similares realizadas pela Secretaria de Serviços Urbanos – SESUR, foram observados alguns riscos recorrentes em processos de aquisição de materiais de uso contínuo, como os artefatos de cimento, especialmente relacionados a atrasos de fornecimento, variação de preços e baixa qualidade dos produtos entregues.

A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados e as respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
Atraso na entrega dos materiais contratados	Média	Alto	Exigir no edital entregas mínimas semanais, conforme histórico de consumo da SESUR; prever aplicação de	Fiscal do contrato / Diretoria de Manutenção de Bairros –



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
			penalidades contratuais em caso de descumprimento; realizar acompanhamento contínuo do cronograma de fornecimento.	SESUR
Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas	Baixa	Alto	Exigir laudos técnicos de conformidade conforme normas da ABNT; prever vistoria de recebimento e rejeição de produtos não conformes.	Fiscal técnico designado / SESUR
Descontinuidade no fornecimento devido à incapacidade produtiva do fornecedor	Média	Alto	Exigir comprovação de capacidade técnica e de produção (engenheiro civil responsável e ART); manter registro de preços com mais de um fornecedor habilitado para cada item, quando possível.	Comissão de Licitação / SESUR
Aumento inesperado dos custos de insumos (cimento, areia, brita)	Média	Médio	Utilizar registro de preços para permitir aquisições graduais e planejamento financeiro.	Setor de Compras / SESUR
Falta de integração entre o fornecimento e os contratos de	Baixa	Alto	Manter alinhamento entre o cronograma de entrega dos materiais e os contratos de serviços	Diretoria Administrativa-Financeira / SESUR



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
execução de obras			terceirizados (contratos nº 239/2021 e 240/2021), evitando paralisações nas frentes de trabalho.	
Dificuldade na destinação correta de refugos e sobras de concreto	Baixa	Médio	Incluir cláusula contratual determinando o destino ambientalmente adequado dos resíduos, conforme normas ambientais.	SESUR / Empresas contratadas

Em síntese, as medidas elencadas visam reduzir a probabilidade de falhas operacionais e contratuais, assegurar a eficiência do processo licitatório e garantir o atendimento contínuo das demandas de manutenção urbana,.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A estimativa de quantidades foi elaborada com base nas demandas anuais históricas das Secretarias Municipais participantes e nas projeções de consumo para o período de vigência da nova Ata de Registro de Preços, considerando o perfil de manutenção e

conservação urbana do Município de Blumenau.

As quantidades abaixo representam a previsão total de materiais a serem adquiridos ao longo de 12 (doze) meses, podendo ser utilizadas de forma fracionada e conforme a necessidade de cada Secretaria demandante.

Item	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade Estimada
1	8365	Gelo baiano pré-moldado com seção trapezoidal 23x15x25cm e 80cm de comprimento	Peça	120
2	45384	Grelha de concreto pré-fabricada 74,5x34,5x12cm	Peça	54
3	45382	Lajota de concreto tipo retangular 25x15x8cm	Peça	200.700
4	45383	Lajota de concreto tipo sextavada 25x25x8cm	Peça	200.600
5	45381	Meio-fio de concreto pré-moldado 12x25x80cm	Peça	70
6	55106	Meio-fio pré-moldado de concreto 12x30x65cm, resistência mínima 35 MPa e absorção ≤ 7%	Peça	1.560
7	3063	Paver para calçada 20x10x6cm, cor cinza claro	Unidade	22.500
8	3061	Paver para calçada 20x10x6cm, cor vermelha	Unidade	11.700
9	33035	Tijolo de concreto maciço 7x15x25cm	Unidade	400
10	33457	Tubo de concreto C-2, diâmetro 20cm	Peça	50
11	45391	Tubo de concreto C-2, diâmetro 30cm	Peça	50
12	45392	Tubo de concreto C-2, diâmetro 40cm	Peça	50

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO



Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada nota de empenho.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo de entrega para a totalidade dos produtos empenhados é de 30 dias após o recebimento da nota de empenho sendo que o fornecedor deverá ter capacidade de entrega semanal dos materiais listados no item 2.6.9. deste TR.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Os locais de entrega serão determinados por cada local solicitante, ou seja, cada Secretaria ficará responsável em mencionar o local de entrega ao fornecedor. Reserva-se ao Município o direito de alterar o local de entrega, conforme a sua respectiva demanda, mediante aviso prévio ao contratado.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

X Sim Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

A CONTRATADA deverá prestar a garantia legal e providenciar a troca de eventuais produtos que apresentem desconformidades, conforme solicitado neste TR

3.5.2. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

Não se aplica à contratação.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

Não se aplica à contratação.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim X Não

3.5.5. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica a contratação

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de artefatos de cimento, os quais devem atender às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da comunicação por escrito da Secretaria demandante, ou seja, o envio da Nota de Empenho através de e-mail. O fornecedor deverá assegurar que os produtos sejam entregues nos locais indicados por cada Secretaria, dentro do perímetro urbano de Blumenau. O transporte dos artefatos de cimento será de total responsabilidade do fornecedor, que deverá garantir a integridade dos produtos durante o deslocamento e no momento do descarregamento no local indicado.

Os artefatos de cimento fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas descritas, observando-se os padrões de qualidade e resistência especificados. É imprescindível que o fornecedor siga todas as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assegurando a qualidade dos produtos e a conformidade com os parâmetros exigidos. Quando aplicável, o fornecedor deverá realizar testes laboratoriais e controles de qualidade, de modo a garantir que os artefatos atendam aos requisitos previstos no contrato.

A fiscalização do fornecimento será feita por uma equipe técnica designada por cada Secretaria, que acompanhará o seu processo de entrega. Essa equipe será responsável por verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com as especificações técnicas e contratuais, além de realizar a conferência das quantidades entregues. Qualquer divergência em relação ao material fornecido, seja em termos de qualidade ou quantidade, será registrada, e o fornecedor deverá realizar a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com o contrato.

4.2 Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FECO

4.3 Prazo de vigência do contrato #PVCO

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, momento em que será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica à contratação.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências aqui estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

O contratado declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações e/ou com a cotação, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

Cabe ao MUNICÍPIO, através do órgão requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado. Para executar a fiscalização/acompanhamento do objeto contratado, conforme Legislações pertinentes;

A Fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos;

Cada órgão requisitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta contratação, se em desacordo com as especificações, conforme portaria interna;

Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela empresa contratada, sem ônus para o órgão requisitante.

Deverá seguir e observar:

Serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento dos itens e condições, a qualidade, conforme prevê a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. - 7 -15.050/2023, que atestará o seu cumprimento apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Será disponibilizado ao fiscal, o processo, sempre que solicitado, todo o material e documentação necessária para acompanhamento, junto a Diretoria de Compras e Licitações/SEDEAD;

Será acompanhada e fiscalizada por servidores públicos, dos Órgãos requisitantes, que serão nomeados/designados no momento oportuno após emissão da ARP através de portaria interna e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula aqui estabelecida.

Cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos produtos e em conformidade com as especificações descritas.

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Município, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, incluindo o transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora.

Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega destes, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

Apresentar, se e quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

Permitir ao servidor indicado pelo Município, fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer produto que não atenda às exigências solicitadas.



Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).

Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.

Comunicar imediatamente ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.

Cumprir as disposições constantes nos documentos que integram o processo licitatório e seus anexos;

Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

Fornecer os itens registrados de acordo com as especificações constantes nos Anexos do Edital, na proposta apresentada e com a qualidade e especificação determinadas pela legislação em vigor;

Efetuar a entrega dos itens registrados em perfeitas condições nos locais indicados no Edital/Termo de Referência/Nota de Empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Cumprir o prazo de entrega dos itens, conforme estabelecido no Edital, Ata e Nota de Empenho;

Havendo divergência nos prazos constantes no Edital, Ata ou Nota de Empenho, deverá prevalecer o prazo assinalado na Nota de Empenho, Ata e Edital, nesta ordem;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, a impossibilidade no cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas e documentos comprobatórios pertinentes, bem como indicar o tempo adicional necessário para entrega, sendo que a aceitação dependerá de análise do Contratante;

Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução no fornecimento dos itens registrados, assumindo todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes, inclusive custos de entrega nos locais indicados;

Cumprir a legislação vigente, em âmbito federal, estadual e municipal;



Comunicar imediatamente acerca de qualquer fato extraordinário que ocorra durante o fornecimento, para a adoção de medidas cabíveis;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações aplicáveis;

Em caso de vício ou danos nos itens entregues, o fornecedor deverá, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, o produto com avarias, defeitos ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento;

Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências;

Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pelo contratante, sem qualquer ônus adicional;

Prestar esclarecimentos e informações quando solicitados pela administração, de forma transparente, atendendo com máxima brevidade às solicitações;

Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Caso ocorra alteração nas condições de habilitação, informar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir de sua ocorrência;

Assinar eletronicamente todos os documentos firmados com a Contratante;

Comunicar imediatamente ao Contratante sobre qualquer alteração em seus endereços (inclusive eletrônico), conta bancária e outros dados necessários para a fiel execução da Ata de Registro de Preços;

O fornecedor deverá confirmar o recebimento das correspondências eletrônicas enviadas pelas secretarias. A ausência de confirmação de recebimento dos e-mails será considerada como válida e recebida para todos os fins de direito.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Proporcionar todas as condições para que o contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência e a proposta respectiva.

Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.



Efetuar o pagamento de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos da proposta respectiva.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar ao contratado por escrito sobre a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.

Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição de itens que estejam em desacordo.

Fornecer ao contratado todas as informações e elementos pertinentes à execução deste Termo de Referência.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica à contratação.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 15.050/2023 o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da obrigação;
- b) der causa à inexecução total da obrigação;
- c) der causa à inexecução parcial ou total da obrigação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da nota de empenho, sem motivo justificado;
- e) ensejar o retardamento ou dificultar a comunicação entre as partes;
- f) não informar ao contratante a alteração de quaisquer dados cadastrais (telefones, e-mails, contas bancárias, etc);
- g) entregar produto em desconformidade com a especificação técnica;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;



- i) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º do Lei nº 12.846/2013.

Serão aplicadas ao fornecedor as seguintes sanções, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório:

a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato que não cause prejuízos à administração municipal;

b) Multas:

b.1) Moratória, quando houver atraso injustificado no cumprimento de obrigações legais, editalícias e contratuais;

A multa de mora não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso sobre o valor do empenho.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo estabelecido;

A aplicação de multa de mora não dispensa o fornecedor do cumprimento da obrigação inadimplida;

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução total da obrigação, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e demais penalidades cabíveis;

b.2) Compensatória, quando houver descumprimento de obrigações legais, editalícias e contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação de prejuízos suportados pela Administração Municipal.

A multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do empenho;

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos, poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

Para aplicação de multas o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor do empenho.

A sanção de multa poderá ser cumulada com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os seguintes parâmetros:

Pelo período mínimo de 1 (um) ano e no máximo de 3 (três) anos, quando dar causa à inexecução parcial da nota de empenho e que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Pelo período mínimo de 2 (dois) anos e no máximo de 3 (três) anos, quando dar causa à inexecução total da nota de empenho e que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Pelo período mínimo de 2 (dois) anos e no máximo de 3 (três) anos, quando não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Pelo período mínimo de 2 (dois) anos e no máximo de 3 (três) anos, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública direta e indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, observando-se os seguintes parâmetros:

Pelo período mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 6 (seis) anos, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Pelo período mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 6 (seis) anos, quando fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Pelo período mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 6 (seis) anos, quando comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Pelo período mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 5 (cinco) anos, quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Pelo período mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 6 (seis) anos, quando praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

A apuração dos descumprimentos obrigacionais e a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do fornecedor, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 15.050/2023;.

5.8. Matriz de riscos #MARC

Os riscos foram classificados e alocados conforme a natureza do evento e a capacidade de gestão de cada parte, observando-se o princípio da proporcionalidade e a repartição equilibrada das responsabilidades.

Evento de Risco	Descrição	Parte Responsável	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Atraso no fornecimento dos materiais	Não atendimento ao cronograma mínimo de entregas semanais.	Contratada	Planejamento logístico adequado; manutenção de estoque mínimo; aplicação de penalidades contratuais em caso de reincidência.
Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas	Entrega de produtos divergentes das normas da ABNT ou do TR.	Contratada	Controle interno de qualidade; apresentação de laudos técnicos e amostras; fiscalização técnica pela SESUR.
Interrupção na execução dos contratos de	Paralisação dos serviços terceirizados vinculados ao uso dos materiais.	Contratante	Planejamento conjunto de cronogramas; articulação entre as



Evento de Risco	Descrição	Parte Responsável	Medidas Preventivas / Mitigadoras
manutenção urbana (reforma de calçamento e meio-fio)			Diretorias da SESUR; manutenção dos contratos nº 239/2021 e 240/2021.
Aumento inesperado dos custos de insumos (cimento, areia, brita)	Oscilação de preços de mercado que impacte a produção.	Contratada	Acompanhamento de mercado; gestão de estoque; revisão contratual apenas em hipóteses legais (art. 124 da Lei 14.133/2021).
Dificuldade de transporte e logística	Problemas de entrega por indisponibilidade de frota, restrições de acesso ou fatores climáticos.	Contratada	Planejamento de rotas; frota reserva; comunicação prévia com a Contratante em caso de imprevistos.
Danos ambientais ou descarte irregular de resíduos	Destinação inadequada de refugos de concreto ou sobras de materiais.	Contratada	Cumprimento das normas ambientais e de logística reversa; destinação correta em local licenciado pela FAEMA; fiscalização da SESUR.
Erro de planejamento ou previsão de consumo	Subdimensionamento ou superestimação das quantidades de materiais demandados.	Contratante	Monitoramento do consumo real; reavaliação periódica da Ata de Registro de Preços; ajuste dos quantitativos conforme necessidade.
Ocorrência de eventos de força maior (enchentes, deslizamentos, bloqueios viários)	Situações externas que impeçam a entrega temporária dos materiais.	Contratada, com comunicação imediata à Contratante	Apresentar plano de contingência; comunicação formal e tempestiva; possibilidade de reprogramação do cronograma de entregas.

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?



A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica o item.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal, isenta de erros, no prazo de 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e certificação do fiscal.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

No caso de prorrogação da ata de registro de preços após decorrido o prazo de vigência de um ano, os valores serão reajustados conforme variação do INPC, considerando o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Não se aplica à contratação.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica à contratação.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA



6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento provisório dos materiais será realizado no ato da entrega, mediante conferência dos produtos quanto à quantidade e às especificações contratadas, sendo formalizado pela assinatura do canhoto da nota fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento.

Esse procedimento servirá como comprovação do recebimento provisório, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação posterior da conformidade técnica dos materiais pelo fiscal do contrato.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do Município, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado ao contratado, para que proceda à sua correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e o contratado será obrigado a substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da notificação pelo Município.

O recebimento provisório se dará mediante ateste na nota fiscal.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?



☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica a contratação

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica a contratação

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão#TIRP

Trata-se de uma contratação através de Registro de Preços, por esse motivo, cada órgão apresenta uma demanda diferente para os objetos licitados. As quantidades e a periodicidade constam nos Pedidos de Compra elaborados por cada órgão demandante.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim ☒ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Trata-se de aquisição.



10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

O valor máximo total é de R\$ 1.212.557,95 conforme consta no mapa de preços anexo ao processo.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

Conforme cotação efetuada através da Central de Compras.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Não se aplica a contratação

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 21 de outubro de 2025.

Daniel Hostin
Secretário Municipal de Serviços Urbanas - SESUR